



**PREFEITURA DE PERDIGÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Bahia, nº 86 – Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000  
CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-0595 E-mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº. 01/2025**

***Estabelece critérios para inscrição no Processo Seletivo simplificado de candidatos aos cargos de Monitor Escolar e Professor PEB, para posterior contratação na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Perdigoão.***

O Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma prevista no Artigo 37, inc. IX da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Monitor, e Professor PEB, com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

**1. Das Disposições Preliminares**

1.1 O Processo Seletivo regido por este edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será designada pela respectiva Secretária, terá a finalidade de selecionar candidatos para o provimento em caráter temporário das funções na área da educação relacionadas no anexo II, para atender as necessidades temporárias, após a convocação de todos os candidatos aprovados pelo Concurso Público 2024. Os Contratos serão regidos pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e pelas regras previstas neste Edital e serão firmados para suprir a necessidade de pessoal decorrente de vacância de cargos, afastamentos temporários de servidores efetivos ou aumento temporário de demanda justificado pela ampliação da rede de atendimento educacional.

1.2 Respeitados os prazos previstos na legislação, os Contratos poderão vigorar até que a vaga seja provida por servidor empossado em virtude de aprovação em concurso público municipal ou até que cessem os motivos do afastamento do servidor efetivo titular do cargo, mas poderão ser rescindidos a critério da Administração Municipal.

1.3 A lista final dos classificados no Processo Seletivo será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Perdigoão ([www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br)) e será afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, situada à Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro Centro; e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com endereço na Rua Bahia, nº 86, Bairro Centro.

1.4 O cronograma das atividades está relacionado no anexo I deste edital.

**2 Da Inscrição**

2.1 A inscrição será realizada na forma de cadastro de interessados, que serão classificados, segundo os critérios definidos neste Edital.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.



**PREFEITURA DE PERDIGÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Bahia, nº 86 – Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000  
CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-0595 E-mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

- 2.3 A Inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4 As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 2.5 O período de inscrição será nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, das 08h00min às 17h00min, observando o horário oficial de Brasília-DF.
- 2.6 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de todos os documentos exigidos no Edital.
- 2.7 Será desclassificado o candidato que não apresentar todos os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos específicos discriminados no Anexo II.
- 2.8 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato.
- 2.9 As informações colhidas no ato da inscrição serão registradas e posteriormente utilizadas para a classificação dos candidatos.
- 2.10 Verificada qualquer dúvida ou incoerência posterior à coleta de dados, poderá a Comissão de Processo Seletivo convocar o candidato para reapresentar documentos a fim de esclarecimento e a negativa na apresentação dos mesmos importará a imediata desclassificação do interessado.
- 2.11 O Candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) cargos, conforme relação contida no Anexo II.
- 2.12 O preenchimento dos dados e a entrega de toda a documentação exigida será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato.
- 2.13 Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar:
- a) Carteira de Identidade ou carteira de trabalho ou documento de identificação profissional com foto recente (**obrigatório**);
  - b) Diploma ou Certidão emitida pela instituição educacional ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do curso exigido para o exercício do cargo pretendido, conforme Anexo II (**obrigatório**);
  - c) Certidão de Contagem de Tempo, no município, na função, emitido pela Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Perdigoão (**quando houver**);
  - d) Avaliação de Desempenho do Ano de 2024, emitido por uma das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Perdigoão (**quando houver**).
- 2.14 O candidato é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital, os Títulos que entende pertinentes para serem analisados pela Comissão de Processo Seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após a impressão do protocolo de inscrição.
- 2.15 São condições para a contratação:
- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;



# PREFEITURA DE PERDIGÃO

## Secretaria Municipal de Educação

Rua Bahia, nº 86 – Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-0595 E-mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

II - Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitado em julgado;

III - Idade mínima de 18 (dezoito) anos ou estar emancipado na data da contratação;

IV - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada através da apresentação Atestado de Saúde Ocupacional;

V - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

VI - Estar quite com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino);

VII – Comprovar escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

VIII - Formalizar declaração de que não acumulará cargo público de forma ilícita.

### 3 Da Classificação e Comprovação dos Títulos

3.1 O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis.

3.2 Os candidatos serão classificados para contratação de acordo com os títulos e experiência apresentados no momento da inscrição.

3.3 O desempate dos candidatos que ocuparem o mesmo nível de prioridade para contratação será realizado de acordo com os critérios contidos no anexo III do Edital.

3.4 A comprovação dos títulos de graduação, pós-graduação deverá ser feita através da apresentação do diploma ou certificado de conclusão de curso ou histórico em que conste a data da conclusão do mesmo.

3.5 A nota em avaliação de desempenho deverá ser comprovada mediante a apresentação do documento de avaliação funcional emitida por uma das unidades educacionais que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.6 Será considerado “Tempo de Serviço” para o fim de inscrição de que trata esse Edital aquele trabalhado como contratado, na função, até a data limite de 18 de dezembro de 2024, neste município.

3.7 Para a comprovação de tempo de exercício da função como contratado o candidato deverá apresentar para conferência um dos seguintes documentos:

I – Certidão de contagem de tempo emitida pelo órgão ou instituição em que houve a prestação de serviço, devendo, obrigatoriamente, constar o nome do cargo ou função exercida;

II – Declaração de exercício da função emitida pela chefia do departamento responsável pelo local da prestação do serviço, especificando o tempo trabalhado.

### 4 Das Contratações

4.1 A contratação dos candidatos ficará condicionada à presença destes em reunião de designação previamente agendada e amplamente divulgada, onde serão apresentadas as vagas existentes para contratação, segundo a necessidade e conveniência da Administração.



# PREFEITURA DE PERDIGÃO

## Secretaria Municipal de Educação

Rua Bahia, nº 86 – Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000  
CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-0595 E-mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

4.2 Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação entre os presentes à reunião e o não comparecimento do candidato importará na perda do direito de ser contratado para as vagas oferecidas nesta.

4.3 Não poderá ser novamente contratado através do presente processo seletivo o candidato que, durante a vigência do mesmo, teve o contrato rescindido pela prática de atos que tornaram inaceitável a continuação da prestação de serviços ou pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ainda que para cargo diverso.

4.4 O candidato que desistir da vaga após a assinatura da ata da reunião de designação ficará impedido de concorrer a vagas posteriormente oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ainda que seja para cargo diferente, por 03 (três) meses, contados da data da desistência, salvo se, após 02 (duas) convocações para a concorrência, não existirem candidatos interessados.

4.5 Verificada a licitude do acúmulo de cargos, poderá o candidato já contratado através do processo seletivo concorrer novamente para o mesmo cargo visando a *dobra*, ou para outro cargo, mas será dada prioridade ao candidato presente na reunião que não estiver exercendo a função como contratado, ainda que não esteja inscrito no presente Processo Seletivo.

4.6 Não será considerada *dobra* a contratação, através do presente processo seletivo, de servidor que já possuir cargo efetivo nesta Prefeitura ou possuir qualquer cargo em outra instituição.

## 5 Dos Recursos

5.1 Serão admitidos recursos contra decisão que:

I - Indeferir pedido de inscrição;

II - Contra a ordem de classificação;

III - Homologar a classificação final do processo seletivo simplificado.

5.2 O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação da decisão ou da intimação pessoal do candidato.

5.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e devidamente fundamentados, sob pena de não conhecimento.

5.4 O Presidente analisará os pressupostos de admissibilidade do recurso e elaborará relatório sucinto a ser apreciado pela Comissão, que proferirá decisão dando ou não provimento ao recurso.

## 6 Da Publicidade

6.1 O extrato deste edital será publicado e disponibilizado na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro Centro.

6.2 Todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado serão publicados no quadro de avisos na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento desses atos.

*Handwritten signature*



# PREFEITURA DE PERDIGÃO

## Secretaria Municipal de Educação

Rua Bahia, nº 86 – Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000

CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-0595 E-mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

### 7 Da Validade do Processo Seletivo Simplificado

7.1 Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

### 8 Das Disposições Finais

8.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação imediata. As contratações ocorrerão após a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de 2024, para atender às necessidades temporárias existentes, e obedecerão à ordem de classificação e à necessidade e conveniência da administração pública municipal. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado estarão sujeitos ao Regime Jurídico da CLT e à Lei Federal nº 5.452/43 – Consolidação das Leis Trabalhistas, e suas alterações posteriores, pelas regras previstas neste Edital e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2 A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e aceitação das regras previstas neste Edital e nas Leis que o regulamentam.

8.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo.

8.4 Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Perdigão/MG, 25 de janeiro de 2025.

**Lorenza Aparecida Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA DE PERDIGÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Bahia, nº 86 – Centro - Perdigoão/MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-0595 E-mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº. 01 /2025**

**ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

	<b>Atividades</b>	<b>Data/Prazo</b>
<b>01</b>	Divulgação do edital	24 a 28 de janeiro de 2025
<b>02</b>	Inscrições	29 e 30 de janeiro de 2025
<b>03</b>	Resultados Iniciais Divulgação da lista de classificação	03 de fevereiro de 2025
<b>04</b>	Prazo para recurso	04 e 05 de fevereiro de 2025
<b>05</b>	Divulgação da Classificação final	06 de fevereiro de 2025
<b>06</b>	Designação das vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	A partir do dia 07 de fevereiro de 2025.



**PREFEITURA DE PERDIGÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Bahia, nº 86 – Centro - Perdigoão/MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-0595 E-mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº. 01 /2025**

**ANEXO II - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS VIGENTES**

COD	CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO	C/H semanal
02	Professor de Ensino Básico - PEB	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 2.888,41	25h
04	Monitor Escolar	Ensino Médio na Modalidade Magistério <u>ou</u> Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 1.518,00	25h



**PREFEITURA DE PERDIGÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Bahia, nº 86 – Centro - Perdigoão/MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-0595 E-mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº. 01 /2025**

**ANEXO III - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

<b>MONITOR ESCOLAR</b>	
<b>1º Critério</b>	<b>Curso de Magistério na Modalidade Normal e habilitação em Curso de Graduação de Pedagogia ou Normal Superior, com curso de Pós-Graduação na área da Educação.</b>
A Pós-graduação será considerada dentro da área de formação quando guardar relação, em sentido amplo, com as atividades desempenhadas, de acordo com avaliação da Comissão do Processo Seletivo.	
<b>2º Critério</b>	<b>Curso de Magistério na Modalidade Normal e habilitação em Pedagogia ou Normal Superior.</b>
Necessário comprovação através da apresentação do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar.	
<b>3º Critério</b>	<b>Comprovação de maior tempo de serviço, como contratado na função, na Rede Municipal de Perdigoão. (Exclusivamente para o cargo de Monitor, poderá ser considerado também o período de Estágio Remunerado no Município, na área da Educação).</b>
Válido somente período não aproveitado para aposentadoria e não considerado paralelo. Necessário comprovação com apresentação da Contagem de Tempo emitida pelo setor responsável. Para consideração do Estágio Remunerado, necessário apresentação da Contagem de Tempo e da Avaliação de Desempenho da Instituição de Ensino com nota igual ou superior a 90 pontos.	
<b>4º Critério</b>	<b>Avaliação de desempenho do ano de 2024, como contratado na função, emitida por uma Instituição da Rede Municipal de Ensino de Perdigoão, com nota igual ou superior a <u>90 pontos</u>.</b>
Necessário comprovação com a apresentação da avaliação de desempenho da Instituição, do ano de 2024.	
<b>5º Critério</b>	<b>Idade maior</b>



**PREFEITURA DE PERDIGÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Bahia, nº 86 – Centro - Perdigoão/MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-0595 E-mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

<b>PROFESSOR - PEB</b>	
<b>1º Critério</b>	<b>Pós-graduação na área da Educação.</b>
A Pós-graduação será considerada dentro da área de formação quando guardar relação, em sentido amplo, com as atividades desempenhadas, de acordo com avaliação da Comissão do Processo Seletivo.	
<b>2º Critério</b>	<b>Comprovação de maior tempo de serviço, como contratado na função, na Rede Municipal de Perdigoão.</b>
Válido somente período não aproveitado para aposentadoria e não considerado paralelo. Necessário comprovação com apresentação da Contagem de Tempo emitida pelo setor responsável.	
<b>3º Critério</b>	<b>Avaliação de desempenho do ano de 2024, como contratado na função, emitida por uma Instituição da Rede Municipal de Ensino de Perdigoão, com nota igual ou superior a <u>90 pontos</u>.</b>
Necessário comprovação com a apresentação da avaliação de desempenho da Instituição, do ano de 2024.	
<b>4º Critério</b>	<b>Idade maior.</b>

